

**PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA 07/PCO DE 18.08.94**

Disciplina o uso de áreas comuns na Cidade Universitária

O Prefeito da Cidade Universitária “Armando Salles Oliveira” resolve:

Artigo 1º - O uso das áreas comuns a que se refere o artigo 1º Item I do regimento da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo, fica sujeito à prévia autorização do Prefeito, ouvidos os órgãos competentes da Prefeitura.

Artigo 2º - A utilização deverá ser requerida ao Prefeito, acompanhada de justificativa especificando tratar-se de uma das seguintes modalidades:

- a) realização de eventos com caráter estritamente cultural ou desportivo, sem qualquer tipo de promoção ou propaganda (requerimento modelo “A”);
- b) realização de eventos com fins lucrativos (requerimento modelo “B”);

Parágrafo 1º O requerimento deverá estar acompanhado da prova de recolhimento de taxa destinada à cobertura de despesas decorrentes do uso, de conformidade com tabela que acompanha a presente portaria, e de comprovante de caução para despesas extraordinárias com o consumo de energia elétrica, danos patrimoniais ou outras decorrentes da utilização da área solicitada;

Parágrafo 2º A caução de que se trata o parágrafo anterior será sempre o dobro da taxa ali mencionada;

Parágrafo 3º Os valores das taxas e cauções deverão ser recolhidos através de cheques nominais à Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo separadamente, que lhe dará recibo das importâncias recolhidas.

Artigo 3º - O requerente fica responsável pelas despesas extraordinárias que excederem o valor da caução, as quais deverão ser pagas contra a apresentação dos comprovantes. A inadimplência estará sujeita à cobrança judicial competente, arcando o responsável com os juros, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Artigo 4º - Estão isentos de autorização e conseqüentemente do pagamento de qualquer taxa de caução;

- a) Os trabalhos profissionais de repórteres-fotográficos, quando a serviço de seus jornais e revistas, e os repórteres-cinematográficos em filmagens para televisão ou cinemas, desde que não tenham caráter comercial;
- b) Os visitantes e turistas, que venham a fotografar ou filmar a Cidade Universitária.

Artigo 5º - As fotografias e filmagens do "Campus", para fins comerciais, estarão sujeitas ao pagamento das taxas e cauções.

Parágrafo Único - Os responsáveis por esse tipo de fotografias e filmagens deverão submeter os roteiros de seus trabalhos à apreciação da PCO e só serão aprovados se constatar-se que sua divulgação não envolve a Universidade de São Paulo com os objetivos a que se propõe.

Artigo 6º - Se a autorização for negada, as taxas e cauções serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias, mediante requerimento do responsável.

Artigo 7º - A caução só será devolvida depois de ser constatado pelos Órgãos da PCO que não houver qualquer das despesas extraordinárias com a realização do evento, previstas no parágrafo 1º artigo 2º.

Artigo 8º - Quanto a utilização das áreas das Unidades, a autorização está afeta a seus Diretores.

Artigo 9º - Nos termos do artigo 377, da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), a área da Cidade Universitária, incluindo seus prédios, não poderá ser utilizada para beneficiar partido ou organização de caráter político.

Parágrafo 1º - A visita de candidatos, poderá ser autorizada pelos Diretores, desde que não prejudiquem as atividades normais dos órgãos de ensino e não traduzam benefícios ou favorecimento político partidário.

Parágrafo 2º - Fica, também, vedada a utilização da área da Cidade Universitária para promoções de caráter religioso ou sem finalidade cultural ou recreativa.

Artigo 10 - Fazem parte desta Portaria os requerimentos modelos "A" e "B" e a tabela de taxa de cauções.

Artigo 11 - Esta Portaria revoga a de nº 07/PCO de 27.08..90 e demais disposições em contrário.

Modelo "A"

Exmo. Senhor Pref.. Dr..

Prefeito do Campus da Capital do Estado de São Paulo.

.....(nome da pessoa física ou jurídica) CPF ou

CGC....., RG ou nº de Registro na Junta Comercial

....., endereçovem, nos termos do artigo

1º letra "a" da Portaria nº 07/94, requer a utilização seguinte área (indica-la), no período (indicar as datas)

O requerente esclarece que irá promover no referido local evento de caráter

comercial sob o patrocínio da firma(razão social da empresa ou das empresas patrocinadoras), responsabilizando-se por custos eventuais decorrentes de despesas administrativa extraordinárias, consumo de energia elétrica, danos ao patrimônio e outras, cujo valor exceda à caução.

Fica a Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo autorizada a descontar o valor de despesas extraordinárias da caução.

O requerente faz prova do recolhimento junto à Seção de Finanças da Prefeitura das taxas de uso e manutenção e do recolhimento da caução.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, aos

.....

Assinatura

Modelo "B"

Exmo. Senhor Prefeito Dr.

DD. Prefeito da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo.

..... (nome da pessoa física ou jurídica), CPF ou CGC....., RG ou nº de Registro na Junta

Comercialendereço nos termos do artigo

Portaria 07/94, vem requerer a utilização da seguinte área (indicá-la) no período (indicar as datas)

O requerimento esclarece que irá promover no referido local evento de caráter estritamente cultural (ou desportivo), sem que envolva qualquer tipo de promoção ou propaganda, responsabilizando-se por custos eventuais decorrentes de despesas administrativas extraordinárias, consumo de energia elétrica, danos ao patrimônio e outros cujos valor exceda à caução.

Fica a Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo autorizada a descontar o valor das despesas extraordinárias da caução.

O requerente faz prova do recolhimento junto à Seção de Finanças da Prefeitura das taxas de uso e manutenção e do recolhimento da caução.

Termos em que,

P..Deferimento

São Paulo, aos

.....

Assinatura